



Prefeitura Municipal de Oratórios Minas Gerais

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS E MARCOS JOSÉ SANTOS DE SOUZA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS**, com inscrição no CNPJ sob o nº 01.616.836/0001-88, com sede na Praça Tabajara, nº 297, Centro na cidade de Oratórios – MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos José de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG-MG nº MG 10772992 e inscrito no CPF sob o nº 037.799.386-77, residente na cidade de Oratórios e a empresa **MARCOS JOSÉ SANTOS DE SOUZA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 700.888.346-38, residente e domiciliado na cidade de Oratórios – MG, que também subscreve, têm justo e convencionado o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da Lei 14.133/2021, precedido do processo licitatório 005/2025 e contrato nº 040/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 – Não houve prorrogação de prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Com base no item 5 do contrato, o valor acrescido será de R\$1.344,00 (um mil trezentos e quarenta e quatro reais) referente ao acréscimo de 600 (seiscentos) unidades do item lorgote 110ml, com valor unitário de R\$2,24 (dois reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

3.1 – As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.30.00.2.03.01.12.306.0014.2.0018, de acordo com o orçamento de 2025.

3.2 – No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária à natureza da despesa desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este **ADITIVO**, permanecem em vigor para todos os efeitos.

E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em

Rua Tabajara, 297 - Centro – Oratórios – MG – CEP 35.439-000

Telefone: (31) 3876-9101 – Fax: 3876-9102

Site: <http://www.oratorios.mg.gov.br>



Prefeitura Municipal de Oratórios Minas Gerais

duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Oratórios, 01 de dezembro de 2025.

Carlos José de
Oliveira
Prefeito de Oratórios

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCOS JOSÉ SANTOS DE SOUZA
Data: 16/12/2025 13:12:47-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Marcos José Santos de Souza
700.888.346-38

Documento assinado digitalmente
gov.br NÍRCIA ISABELLA ANDRADE PEREIRA
Data: 16/12/2025 13:52:14-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Testemunhas:

CPF:

Documento assinado digitalmente
DANILO ARTUR JORGE
Data: 16/12/2025 14:02:23-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CPF:

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO FIRMADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS
E MARCOS JOSÉ SANTOS DE SOUZA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS**, com inscrição no CNPJ sob o nº 01.616.836/0001-88, com sede na Praça Tabajara, nº 297, Centro na cidade de Oratórios – MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos José de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG-MG nº MG 10772992 e inscrito no CPF sob o nº 037.799.386-77, residente na cidade de Oratórios e a empresa **MARCOS JOSÉ SANTOS DE SOUZA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 700.888.346-38, residente e domiciliado na cidade de Oratórios – MG, que também subscreve, têm justo e convencionado o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da Lei 14.133/2021, precedido do processo licitatório 005/2025 e contrato nº 040/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 – Não houve prorrogação de prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Com base no item 5 do contrato, o valor acrescido será de R\$1.344,00 (um mil trezentos e quarenta e quatro reais) referente ao acréscimo de 600 (seiscentos) unidades do item Iorgute 110ml, com valor unitário de R\$2,24 (dois reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

– As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.30.00.2.03.01.12.306.0014.2.0018, de acordo com o orçamento de 2025.

– No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária à natureza da despesa desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este **ADITIVO**, permanecem em vigor para todos os efeitos.

E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Oratórios, 01 de dezembro de 2025.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito de Oratórios

MARCOS JOSÉ SANTOS DE SOUZA
700.888.346-38

Publicado por:

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 17/12/2025. Edição 4173

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>